

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000
Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelleve@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 30/03/2026, às 13:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/04/2026, às 13:45 horas, a quem mais der, desde que o preço não seja vil (assim considerado o inferior a 60 % da avaliação do bem penhorado).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0000687-63.2025.8.16.0071 de Carta Precatória Cível oriunda dos autos 0002874-96.2009.811.0086 de cumprimento de sentença da 1ª Vara de Nova Mutum/MT em que é Exequente ssoiação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB CNPJ: 00.438.999/0001-5 e Executado(s) Carli Roselei Ferst Zandoná- CPF: 612.933.699-34 e Eder Ablair Zandona - CPF: 606.472.809-49

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada LOTE nº04, da QUADRA Nº55, situado na Rua Três, do "LOTEAMENTO CIDADE DE MARIÓPOLIS", em Mariópolis/PR, com limites e confrontações constantes na Matrícula 8.194 do CRI de Clevelândia/PR, contendo área superficial de 800,00m2, contendo uma casa com 138 m2, sendo a mesma de alvenaria, com telhas de barro, com muro e passeio, que está localizada em área central do município, rua asfaltada. Avaliado em R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais) em 26/03/2024. *** Existe ação de usucapião sob nº . 0001471-40.2025.8.16.0071 com decisão provisória que deferiu a manutenção do autor na posse do imóvel****.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 596.114,56 (quinhentos e noventa e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) em 20/02/2026.

DEPÓSITO: Conforme Termo de Penhora.

DÍVIDA: R\$ 110.997,30 (cento e dez mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) em 07/06/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta na Matrícula 8.194 do CRI de Clevelândia/PR: R.1: penhora nos autos 0002874-96.2009.811.0086 de cumprimento de sentença da 1ª Vara de Nova Mutum/MT em que é exequente Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB. Consta existência de ação de Usucapião Extraordinário, autos 0001471-40.2025.8.16.0071, em que é autor PAULO RICARDO MOCCELINI, com decisão provisória que deferiu a manutenção do autor na posse do imóvel.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTQ5 RCE4J EV3FH XN9B3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSUH VXX6N X5PM3 K3VZD

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% em caso de arrematação, a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÃO IMÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Clevelândia/PR, 20 de fevereiro de 2026. Eu,.....(João Carlos Reichemback, Escrivão), o fiz digitar e subscrevi.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTQ5 RCE4J EV3FH XN9B3



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSUH VXX6N X5PM3 K3VZD

